



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigüi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.263, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 5.222/2.009 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2010 A 2013, JUNTO A LEI Nº 5.175/2.009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.010 E JUNTO AO DECRETO Nº 4.540/2.010 - ORÇAMENTO DE 2.010, FONTE DE RECURSO 07 NO PROGRAMA 0035, PROJETO 1.039, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO PARA COBRIR DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, JUNTO AO BNDES - PROGRAMA PROVIAS, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 15/10, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2.009 – PPA de 2.010/2.013, na Lei nº 5.175/2.009 - L.D.O. de 2.010 e no Decreto nº 4.540/2.010 – Orçamento de 2.010, no Programa nº 0035 e Projeto nº 1.039, dotação orçamentária com Fonte de Recurso 07, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para atender despesas de capital, com recursos oriundos de Operações de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, conforme descrição abaixo:

### **PODER EXECUTIVO**

#### **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO**

**02.13.00 – 15.452.0035.1.039/4.4.90.52.00 – FONTE 07**

**ART. 2º** - Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial de até R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

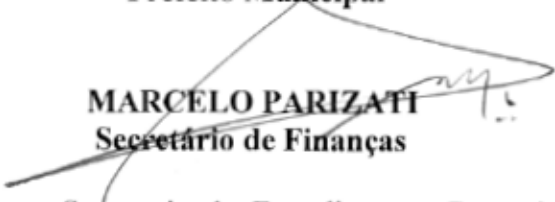
**ART. 3º** – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, de acordo com o inciso IV, do artigo 43 de Lei nº 4.320/64.

**ART. 4º** – O crédito adicional especial autorizado na presente lei, será exclusivo para aplicação dos recursos resultantes do financiamento autorizado na Lei nº 5.136, de 17 de fevereiro de 2.009, na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, cabendo ao Executivo Municipal o cancelamento do crédito em questão, caso a Operação de Crédito Pleiteada não se concretize no corrente exercício.


**ART. 5º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dez.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO PARIZATI**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
Secretária Substituta de Expediente e Comunicações Administrativas